



Ao

Primeiro Oficial de Registro Cível de Pessoa Jurídica de Santo André

A entidade denominada LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO, CNPJ 28.546.944/0001-88 com sede na Rua Jorge Chammas, 42 - Vila América, Santo André/SP - CEP: 09110-330, vem por meio de seu representante legal, infra assinado,

Nome: LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUPPI

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

RG: 50.190.943-6

CPF: 383.632.078-96

E-mail: contato@ligasp.org.br

Estado Civil: Solteira

Nome do Pai: Marcelino Aparecido Jodar Luppi

Nome da Mãe: Simone Cristina dos Santos Luppi

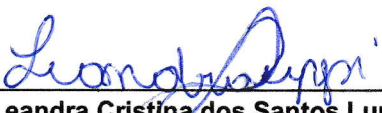
Endereço: Rua São Pedro 188 - Bairro Silveira - Santo André/SP - CEP 09121-390

Requer a V. As o registro e arquivamento da ATA e Estatuto da entidade acima mencionada, da qual anexa 2 vias de igual teor.

Nestes termos

P.deferimento

Santo André, 26 de Maio de 2023



Leandra Cristina dos Santos Luppi
Presidente

EDITAL

CONVOCO A TODOS OS ASSOCIADOS E A QUEM POSSA INTERESSAR, A PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE DA LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO, CNPJ 28.546.944/0001-88 SITO RUA JORGE CHAMMAS, 42 - VILA AMÉRICA, SANTO ANDRÉ/SP - CEP: 09110-330, NO DIA **25/05/2023**, ÀS 17H, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E ÀS 17h30 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º DO ESTATUTO VIGENTE EM REFERÊNCIA:

1. RENÚNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA
2. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO DE 25/05/2023 A ³¹ /12/2027, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA JORGE CHAMMAS, 42 - VILA AMÉRICA - SANTO ANDRÉ - CEP 09110-330
3. REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA, INCLUINDO ÍTENS

Santo André, 15 de Maio de 2023



Luiz Gustavo Redaelli
Presidente



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO
25 DE MAIO DE 2023**

Ao vigésimo quinto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, na primeira convocação e às dezessete horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se os membros da Liga Assistencial de São Paulo, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº CNPJ 28.546.944/0001-88, conforme assinaturas lançadas na lista de presença a qual passa a fazer parte neste Livro de Atas, reunião realizada na sede social na Rua Jorge Chammas, 42, Vila América, no município de Santo André, estado de São Paulo, a fim de deliberar a respeito dos assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de convocação prévia e regularmente expedida, para renúncia dos Membros da Diretoria e posse da nova Diretoria através de eleição em Assembleia para este fim.

A renúncia da Diretoria atual se deve à antecipação da data de término de mandato da mesma; este fato se dará para que a Liga Assistencial de São Paulo possa concluir a certificação na Portaria 115.

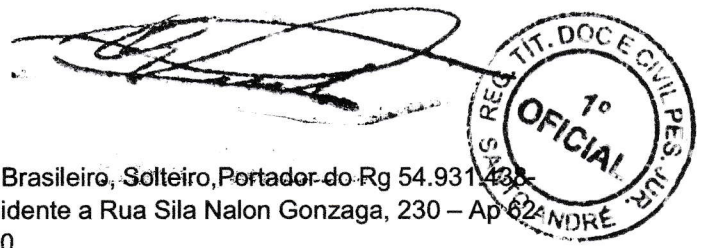
Iniciando os trabalhos, os presentes indicaram para Presidente da mesa o Sr. Vinicius Criscuolo Redaelli, que convidou a mim, Leonardo José de Carvalho para secretariá-lo, com a concordância de todos os presentes. Assim, composta a mesa diretiva dos trabalhos, o Sr. Presidente determinando que se procedesse a eleição da diretoria para o mandato de 25/05/2023 a 31/12/2027. Os eleitos nesta assembleia terão um mandato diferenciado para cumprimento do novo estatuto, o qual indica que as eleições deverão ocorrer sempre em novembro, com posse em Janeiro do ano seguinte; portanto, esse mandato deverá terminar em dezembro de 2027. Os associados presentes optam pelo voto por aclamação. Chamados os associados pela ordem em que figuravam na lista de presença foram aclamando seus candidatos e os cargos para ocuparem. Findada a votação foi anotado por mim, secretário, os cargos e os candidatos indicados, após a contagem, terem todo o associado presente votado. Enquanto o Presidente da mesa divulgava os nomes das pessoas votadas, anotei o número que lhes cabiam, ficando assim, constituída a Diretoria : para Presidente a Srta Leandra Cristina dos Santos Luppi, para vice- presidente, Leonardo José de Carvalho, para Diretor Administrativo, Paulo Cesar Pereira Filho, para Diretor Financeiro, Vinicius Criscuolo Redaelli, ficando assim efetivada a Diretoria, para conselho fiscal os Sra. Juliana Criscuolo Redaelli, Rosaura Ozório e Lucas Fernando de Carvalho e por unanimidade o Sra. Rosaura Ozório foi aclamada como presidente do conselho, para a Suplência do conselho fiscal os Srs André Mariano da Silva, Eduardo de Brito e Aline Fernandes. Constituída a nova Diretoria, que segue em relação abaixo partiu-se para o outro tema que foi a inserção de itens no Estatuto, tornando-o apto ao Marco Regulatório e a Portaria 115.

RELAÇÃO DA DIRETORIA EMPOSSADA

PRESIDENTE - LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUPPI, Brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 50.190943-6 SSP/SP e do CPF 383.632.078-96, residente a Rua São Pedro, 188 - Bairro Silveira - Santo André SP CEP:09121-390

VICE PRESIDENTE - Leonardo Jose de Carvalho, Brasileiro, Casado, Portador do Rg 33.116.603-3 SSP/SP e do CPF 225.265.088-51, Programador de Produção, residente a Rua Garça Branca 811 - Recreio da Borda do Campo - Santo André - CEP: 09134-470

DIRETOR ADMINISTRATIVO - Paulo Cesar Pereira Filho, Brasileiro, Casado, Portador do Rg 34.786.865-4 - SSP/SP e do CPF 315.980.788-60, Encarregado Departamento PESSOAL, residente a Rua Chuí, 638 - Ap 01 vila Pires - Santo André - CEP: 09121-440



DIRETOR FINANCEIRO - Vinicius Criscuolo Redaelli, Brasileiro, Solteiro, Portador do Rg 54.931.438-6 – SSP/SP e do CPF 434.720.388-88, Jornalista, residente a Rua Sila Nalon Gonzaga, 230 – Ap 62 – BI C – Pq Marajoara - Santo André - CEP: 09112-000

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - Rosaura Ozório, Brasileira, casada, Aposentada portador do RG n° 9.118-518-X e CPF n° 080.211.338-99, residente à Rua Jorge Chamas, 42 - Vila América - Santo André - SP - CEP 09110-330

CONSELHO FISCAL - Lucas Fernando de Carvalho, Brasileiro, solteiro, Microempreendedor, portadora do RG n° 36.442.547-6 SSP/SP e CPF n° 36.442.547-6 SSP/SP, residente à Rua das Hortências, 1493 – Jd do Estádio - Santo André - CEP 09175-500

CONSELHO FISCAL — Juliana Criscuolo Redaelli, Brasileira, casada,, farmacêutica, portadora do RG: 29.494.901-X SSP/SP e CPF: 297.374.268-43, Rua Sila Nalon Gonzaga, 230 – Ap 62 – BI C – Pq Marajoara - Santo André - CEP: 09112-000

Continuando com a abordagem dos assuntos do dia, fez-se a leitura dos itens alterados e/ou acrescentados necessários à nossa entidade. Após a leitura e aceite de todos os presentes a nova redação do Estatuto, tornando o qualificado a legislação que atende ao Marco Regulatório 13019/2014 e a Lei 9.615/1998 e da Portaria ME n° 115/2018, o Sr. Presidente encerrou a sessão, deixando a seguir os itens destacados que sofreram alteração:

ITENS INSERIDOS, ALTERADOS e/ou EXCLUÍDOS NO ESTATUTO:

Art 1° - A LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO, a seguir denominada simplesmente LIGA-SP, é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos que não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, Isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; suas atividades se regerão pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, sendo indeterminado o prazo de duração. A finalidade da LIGA-SP. é ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social prestar assistência social, esportiva, cultural e educativa à comunidade local, sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. LIGA-SP é a denominação das equipes de FUTEBOL e demais modalidades esportivas mantidas pela LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO.

Art. 3°, inciso IX - De aplicar todos os recursos e resultados financeiros integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

Art. 8° inciso IV - Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, que serão publicados na íntegra no sítio eletrônico da LIGA-SP.

Art 10° - Parágrafo único: Da transparência:

- a) Possui instrumentos de controle social: Acesso à informação e transparência pública, através de: Audiência Pública, Ouvidoria do site etc.
- b) Demonstra transparência da gestão da movimentação de recursos; site www.ligasp.org.br, na aba transparência.
- c) Possui mecanismos de fiscalização interna que, segundo artigo 15°, inciso IV e V deste Estatuto, tem o Conselho Fiscal como agente de fiscalização.

Art 15° - O Conselho Fiscal é o órgão supervisor e fiscalizador da administração e operação da LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO e deve ter autonomia perante a Diretoria. Será constituído por 03 (três) ASSOCIADOS titulares e 03 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, devendo atuar somente em conjunto, e por um período de 04 (quatro) anos.



Inciso V: A prestação de contas da LIGA-SP observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas-Brasileiras de Contabilidade e da publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado ou cidadão que o queira fazendo-o, também, através de publicação em sítio eletrônico próprio da LIGA-SP.
- b) Todo recurso advindo de órgãos públicos, de qualquer esfera que seja terá indicações dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros;
- c) A aprovação das prestações de contas anuais pela Assembleia Geral, precedida por parecer do conselho fiscal, devendo ser apresentadas as atas de aprovação das contas, referentes ao exercício anterior, com relatório da Diretoria executiva;
- d) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- e) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- f) A LIGA-SP deverá conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) Seguindo as virtudes da gestão democrática, a execução das atividades obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade;
- h) A LIGA-SP apresentará, anualmente, sua Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- i) A LIGA-SP pautará pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- j) A LIGA-SP adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art 17° - Parágrafo único: É garantida a representação de um atleta em um cargo desta Diretoria, que dentre outras funções, tratará de assuntos esportivos.

Art. 24° - Estabelece os critérios e o formato para o processo Eleitoral da nova Diretoria, na forma de regulamento:

Parágrafo Único: A eleição será por aclamação, observando-se as seguintes normas:

- I. A eleição será para a renovação total ou parcial, permitida a reeleição;
- II. A Diretoria eleita exercerá o seu mandato pelo período de 04 (quatro) anos;
- III. A inscrição dos candidatos será feita através de chapas, compiladas de forma completa, por escrito, obedecendo às seguintes condições:
 - a) Conter, o nome dos candidatos e suplentes, correspondendo e contemplando a todos os cargos previstos na composição da administração e a denominação atribuída à chapa;
 - b) Estar acompanhada da autorização de todos os candidatos;
 - c) Conter o nome de 03 (três) candidatos e 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal e dentre eles determinar 02 (dois), que formarão a Comissão Especial de Sindicância;
 - d) Ser protocolada na Secretaria, para conferência e registro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para eleição.

Parágrafo Único - O Secretário da Diretoria ou seu substituto legal, conferirá imediatamente se estão satisfeitas as condições estabelecidas, se todos os candidatos são elegíveis e se não consta candidato que já autorizaram sua inscrição em chapa anteriormente protocolada.

IV. Os processos eleitorais assegurarão



- a) Colégio eleitoral constituído de todos os ASSOCIADOS no gozo de seus direitos;
- b) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
- d) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude, assegurada votação não presencial;
- e) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.
- f) Constituição de pleito eleitoral por comissão apartada da diretoria da entidade desportiva;
- g) Processo eleitoral fiscalizado por delegados das chapas concorrentes e pelo conselho fiscal;

Art 28° - Parágrafo Único: É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da LIGA-SP, na eleição que o suceder.

Art. 31° - Para o cargo de Presidente será permitida uma única reeleição consecutiva, para o período máximo de 04 (quatro) anos.

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ficam os mesmos empossados em Ata de 25 de Maio de 2023, acrescentando a esta lista 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal, descritos a seguir:

INCLUSÃO DO QUADRO DE SUPLENTE

Suplente Conselho Fiscal - ANDRÉ MARIANO DA SILVA.

Brasileiro, engenheiro, portador do RG 25.383.577-X SSP/SP e do CPF 163.501.958-33, residente a Rua Chuí, 79 ap 3 - Vila Pires - Santo André - CEP 09121-440

Suplente Conselho Fiscal - EDUARDO DE BRITO

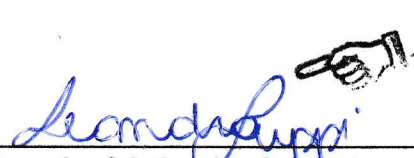
Brasileiro, casado, empresário, portador do RG 24.619.404-2 SSP/SP e do CPF 059.244.978-52, residente a Av Limirio Pereira de melo, 250 - Jd Alvorada - Monte Santo de Minas - MG - CEP 37968-000

Suplente Conselho Fiscal - ALINE FERNANDES Brasileira, Solteira, vendedora, portadora do RG 45.607.809-5 SSP/SP, CPF 360.628.488-82, residente Rua Rubens de Falco, 46, Centreville - Santo André, CEP 09120-153

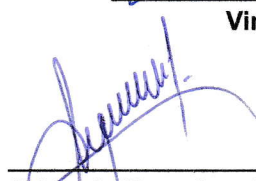
E como não havia nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, a qual foi lida e achada conforme, vai por ela assinada, por mim Secretário da mesa e pelo Presidente da LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO, em sinal de fé.

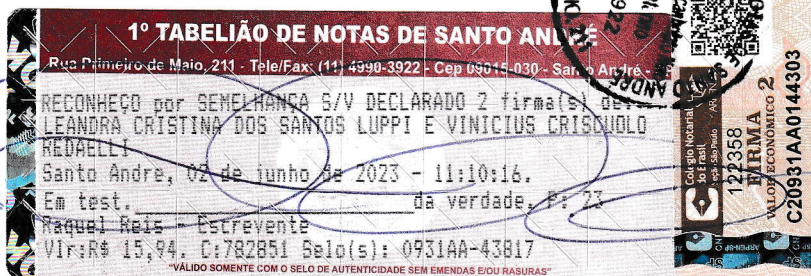
Santo André 25 de Maio de 2023



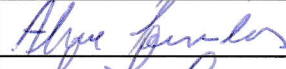
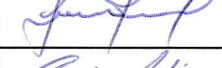
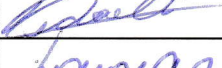
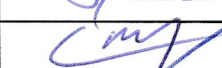
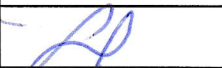
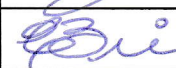
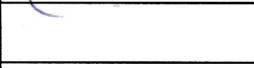

Leandra Cristina dos Santos Luppi
 Secretário


Vinicius Crisculo Redaelli
 Presidente


Eduardo Francisco Pozzi
 Advogado
 OAB 156.214/SP

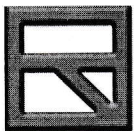


LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REFORMULAÇÃO
ESTATUTÁRIA DA LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO
25 DE MAIO DE 2023

NOME	RG	VISTO
Luiz Gustavo Redaelli	18.724.671-3	
Aline Fernandes	45.607.809-5	
Rosaura Ozório	9.118-518-X	
Vinicius C Redaelli	54.931.438-6	
Leonardo José de Carvalho	33.116.603-3	
Lucas Fernando de Carvalho	36.442.547-7	
Paulo Cesar Pereira Filho	34.786.865-4	
André Mariano da Silva	25.383.577-X	
Leandra Cristina dos Santos Luppi	50.190943-6	
Juliana Criscuolo Redaelli	29.494.901-X	
Eduardo de Brito	24.619.404-2	



Santo André 25 de Maio de 2023



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:

(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO

OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **61355** em **31/05/2023**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO

Natureza do Título.....: ATA DE ESSOAS JURIDICAS

Anotação.....: AV.1 REG.59420 -RENÚNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA/
ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 25/05/2023
A 31/12/2027 E A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTA
TUTO SOCIAL.



Santo Andre, 02 de Junho de 2023.

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJET000029903ET23P